



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 05811/08

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS.** Cumprimento de decisão deste Tribunal consubstanciada no Acórdão AC2 TC Nº 2462/09. Determina-se o arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC2 TC 01016/10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 05811/08, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2008**, seguida dos contratos nºs **260 e 261/2008** e Primeiro Termos Aditivos dos respectivos contratos, procedida pelo **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Campina Grande**, objetivando **a aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico, pintura e ferragens para atender a rede municipal de ensino de Campina Grande**, **ACORDAM** os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, **DECLARAR** o cumprimento total da decisão contida no Acórdão AC2 TC Nº 2462/09, determinando o arquivamento dos autos.

Assim decidem tendo em vista que a Auditoria verificou o atendimento por parte do interessado, enviando os contratos 260 e 261/2008 e Termos Aditivos dele decorrentes, cumprindo assim, o acórdão acima citado. Igual entendimento é mantido pela douta Procuradoria.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público